DECRETO Nº. 3.520, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.543.200,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e três mil e duzentos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.543.200,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e três mil e duzentos) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	170.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	500	10.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	200.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.52	500	60.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.94.00	500	20.000,00

04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	100.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	20.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03	500	6.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	100.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	70.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03	500	10.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	500	5.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	400.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03	500	10.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	500	10.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	500	10.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	500	2.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	500	12.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	500	2.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	500	3.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	500	5.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	500	2.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	500	1.000,00
12.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	500	200,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	4.6.90.71.00	500	250.000,00
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	704	65.000,00
			TOTAL		**1.053.200,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	06.127.0069.1.315	Criar e Implantar a Guarda Municipal	3.3.90.39.99	704	65.000,00
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	704	20.000,00
02.02	04.122.0020.1.097	Levar Informação aos Munícipes	3.3.90.39.99	704	71.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	704	100.000,00
04.02	18.541.0027.1.333	Controle Populacional e Proteção dos Animais de Pequeno Porte	3.3.90.39.99	704	100.000,00
04.02	18.541.0027.1.333	Controle Populacional e Proteção dos Animais de Pequeno Porte	4.4.90.52.99	704	47.400,00
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	3.3.90.39.99	704	50.000,00
04.02	20.606.0052.2.359	Valorizando o Campo	4.4.90.52.99	704	31.000,00
05.02	13.392.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	4.4.90.52.99	704	31.000,00
05.02	27.813.0004.1.337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.36.99	704	50.000,00
05.02	27.813.0004.1.337	Ginástica de Trampolim	4.4.90.52.99	704	90.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	4.6.90.71.00	704	15.800,00
10.02	16.482.003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	704	150.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	704	100.000,00
17.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamento	4.4.90.51.00	704	400.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	3.3.90.39.99	704	49.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51.00	704	30.000,00
17.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	704	50.000,00

17.02	16.482.0003.1.008	Desenv. Projetos p/ Construção, Revitalização, Ampliação de Passeios Públicos	4.4.90.51.00	704	30.000,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.39.99	704	63.000,00
			TOTAL		**1.543.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO